

PROJETO DE LEI Nº 6687/2026

Dispõe sobre a criação do Canal Municipal de Escuta e Orientação Emocional no Município de Patos de Minas; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Patos de Minas, o Canal Municipal de Escuta e Orientação Emocional, destinado ao acolhimento, à escuta qualificada, à orientação e ao encaminhamento de pessoas em situação de sofrimento psíquico ou emocional.

Art. 2º O Canal Municipal de Escuta e Orientação Emocional terá caráter preventivo, gratuito, sigiloso e humanizado, observados os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção à vida.

Art. 3º São objetivos do Canal Municipal de Escuta e Orientação Emocional:

- I – promover a valorização da vida;
- II – prevenir a automutilação e o suicídio;
- III – oferecer apoio emocional inicial;
- IV – orientar e encaminhar os usuários à rede municipal de saúde, assistência social e demais serviços públicos ou conveniados, conforme a necessidade;
- V – reduzir o estigma relacionado à saúde mental.

Art. 4º O atendimento do Canal Municipal de Escuta e Orientação Emocional será realizado por meio de:

- I – atendimento telefônico;
- II – atendimento on-line ou por aplicativos de mensagens;
- III – atendimento presencial, quando necessário;
- IV – parcerias com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos.

Art. 5º Os atendimentos serão realizados por profissionais devidamente capacitados, preferencialmente psicólogos e assistentes sociais, ou por servidores

treinados para essa finalidade, assegurado o sigilo das informações e a observância das normas éticas e legais aplicáveis.

Art. 6º A coordenação do Canal Municipal de Escuta e Orientação Emocional ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, podendo atuar de forma articulada com as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Educação.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei para sua fiel execução.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 20 de maio de 2026.

João Batista Gonçalves - Cabo Batista
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei visa instituir, no Município de Patos de Minas, o Canal Municipal de Escuta e Orientação Emocional, em consonância com a Lei Federal nº 13.819, de 26 de abril de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio.

A proposta surge da necessidade de fortalecer as ações de acolhimento, prevenção e encaminhamento em saúde mental no âmbito municipal, oferecendo à população um espaço seguro, acessível e humanizado de escuta qualificada.

Trata-se de iniciativa que reconhece a saúde mental como parte indissociável da saúde integral do cidadão e reafirma o compromisso do Poder Público com a valorização da vida.

O Canal Municipal de Escuta e Orientação Emocional pretende atuar de forma preventiva, orientativa e articulada com a rede de serviços já existente, contribuindo para a identificação precoce de situações de sofrimento psíquico, a redução de agravos e o adequado encaminhamento aos serviços competentes.

Além disso, a iniciativa promove a conscientização, o cuidado humanizado e o fortalecimento dos vínculos comunitários, alinhando o Município às diretrizes nacionais de saúde mental.

Diante da relevância social da matéria e do impacto positivo que essa política pública poderá gerar na vida da população, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, certos de que estamos dando um importante passo na construção de uma cidade mais acolhedora, solidária e comprometida com o bem-estar de seus cidadãos.

Conto com a sensibilidade e o compromisso de todos para que possamos transformar este projeto em uma relevante ferramenta de cuidado e proteção à vida em nosso Município.